PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ



Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 ------ CNPJ 76. 970.359/0001-53 ------

PROJETO DE LEI Nº<u>4</u> 2018 ORÇAMENTO PARA 2019

Súmula =Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°-) O Orçamento Geral do Município de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em R\$ 23.485.950,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), e fixa a despesa no mesmo valor, sendo:

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 21.324.000,00 |
|------------------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 2.161.950,00 |
| TOTAL GERAL | 23.485.950,00 |

<u>Art.2</u>°-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>

| RECEITAS CORRENTES | | 20.308.000,00 |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de | 1.513.200,00 | · |
| Melhoria | | |
| Contribuições | 280.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 46.200,00 | |
| Receita de Serviços | 145.500,00 | |
| Transferências Correntes | 21.239.900,00 | |
| Transferências Correntes - Deduções | -2.958.400,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 41.600,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 1.016.000,00 |
| Alienação de Bens | 16.000,00 | |
| Transferências de Capital | 1.000.000,00 | |
| SUB-TOTAL DA RECEITA | | 21.324.000,00 |

21.324.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 ------ CNPJ 76. 970.359/0001-53 ------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ITAGUAJÉ

| RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Receita Patrimonial | 472.500,00 577.500,00 | 1.050.000,00 |
|--|--------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Receitas de Contribuições Receitas de Contribuições | 796.950,00 315.000,00 | 1.111.950,00 |
| SUB-TOTAL DA RECEITA | | 2.161.950,00 |
| TOTAL GERAL RECEITA | | 23.485.950,00 |

<u>Art.3º-</u>) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do **ANEXO II** que apresentam a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| I-PODER LEGISLATIVO | | 997.500,00 |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Câmara Municipal | 997.500,00 | 3371000 00 |
| II-PODER EXECUTIVO | , | 20.326.500,00 |
| Gabinete do Prefeito | 606.900,00 | ==10201000100 |
| Secretaria da Junta de Serviço | | |
| Militar. | 108.000,00 | |
| Procuradoria Geral do Município | 98.000,00 | |
| Secretaria Municipal de | | |
| Administração e Fazenda. | 4.090.700,00 | |
| Secretaria Municipal de Educação, | ,,,, | |
| Cultura e Esportes. | 5.698.900,00 | |
| Secretaria Municipal de Saúde | 4.711.500,00 | |
| Secretaria Municipal de Assistência | and a substant of the | |
| Social e Cidadania | 1.412.500,00 | |
| Secretaria Municipal de Obras, | , , , | |
| Serviços Públicos, Meio Ambiente e | | |
| Desenvolvimento Econômico. | 3.550.000,00 | |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | |
| SUB-TOTAL DA DESPESA | | 21.324.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA Despesas Correntes

2.161.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

23.485.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 ------ CNPJ 76. 970.359/0001-53 -------

- Art. 4°-)

 Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43° da Lei Federal 4320/64.
- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo (art.167 VI da Constituição Federal) e não serão computados nos limites de créditos adicionais abertos.
- Art. 5°-) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 25/09/2018

CRISÓGONO NOLÉTÓ E ŜILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL APROVADO(A) EM PO VOTAÇÃO
POR CAPATIONALIZACIÓN
PRESIDENTE
PRESIDENTE
PRESIDENTE
PRESIDENTE
PRESIDENTE

APROVADO(A) EM 2º VOTAÇÃO
POR AMANUACIÓN
PRESIDENTE.

APROVADO(A) EM 3ª, VOTAÇÃO POR VINGUE PRESIDENTE